

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE APOIO A VINDA DE PESQUISADOR  
VISITANTE DO EXTERIOR – PVE**

**EDITAL PROPESQ / DRI PESQUISADOR VISITANTE DO EXTERIOR Nº 01/2014**

## **1. INTRODUÇÃO**

O auxílio para vinda de Pesquisador Visitante do Exterior tem por meta induzir o intercâmbio de profissionais estrangeiros altamente qualificados junto a grupos de pesquisa de excelência da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) contribuindo para incrementar a pesquisa na instituição. Dentro deste contexto, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) contribuirão para a internacionalização da pesquisa, seja ela de cunho multidisciplinar, básica ou voltada para a inovação, de forma a colaborar para o avanço do conhecimento e fortalecimento dos grupos de pesquisa e formação de recursos humanos qualificados aptos a atuarem em áreas estratégicas.

## **2. OBJETIVO**

O Programa para a vinda de Pesquisador Visitante do Exterior visa fomentar a visita de curta duração de pesquisadores com relevância internacional em grupos de pesquisa consolidados e/ou com vínculos prévios de cooperação internacional com o mesmo (artigos, projetos de pesquisa, intercâmbio discente/docente) com vistas ao fortalecimento de parcerias científicas.

## **3. ESTRATÉGIA**

A PROPESQ e a DRI concederão auxílios no valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para pesquisadores qualificados, em efetivo exercício no âmbito da UFPE, interessados em receber pesquisadores estrangeiros altamente produtivos, visando custear a execução de projeto de pesquisa e inovação. A proposta visa proporcionar o intercâmbio internacional via desenvolvimento de parcerias científicas e consolidação de linhas de pesquisa inovadoras em áreas na fronteira do conhecimento. As propostas

terão julgamento de mérito por comitê Ad Hoc e os recursos do orçamento da UFPE serão destinados àquelas que forem consideradas altamente qualificadas na análise.

#### **4. BENEFÍCIOS**

O benefício do Programa corresponde ao pagamento de passagem aérea em classe econômica e auxílio estadia limitados a R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para visitas compreendidas entre 07 (sete) e 10 (dez) dias. Serão selecionadas 30 (trinta) propostas para toda a Universidade, em todas as áreas de conhecimento.

A UFPE não cobrirá quaisquer outros custos, tais como: seguro-saúde, seguro de vida, seguro contra acidentes, etc. Por este motivo, é recomendável que o pesquisador visitante adquira seguro-saúde e/ou de vida, uma vez que não haverá ressarcimento de qualquer tipo de despesas médica, acidente pessoal ou a terceiros.

#### **5. PROPOSTAS**

Poderão submeter propostas líderes de grupo de pesquisa – Proponente – cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). As propostas deverão conter a seguinte documentação:

I – Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo I);

II – Plano de Trabalho com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo pesquisador visitante, incluindo o calendário da visita;

III - CV Lattes do proponente da proposta.

IV – Currículo do pesquisador visitante, conforme modelo constante no Edital.

V - Justificativa que qualifique o grupo de pesquisa na proposta e do pesquisador visitante.

VI - Extrato de ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o grupo de pesquisa está vinculado aprovando a solicitação.

Obs.: O período da visita do pesquisador visitante do exterior deve coincidir com ano letivo de 2015 da Pós-Graduação na UFPE.

## 6. AVALIAÇÃO

A PROPESQ e a DRI procederão a análise dos documentos e a análise de mérito, através de comitê Ad-Hoc e, por fim, deliberarão sobre a solicitação.

Obs: A solicitação com documentação incompleta não será analisada.

## 7. LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I- Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQ e gerenciados pelo coordenador da proposta (Proponente), por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.

II- A aplicação de recurso deverá respeitar as normas do “Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador”, regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE.

## 8. RELATÓRIO CIENTÍFICO

O prazo de entrega do relatório científico a PROPESQ será de até 30 dias após o encerramento da visita.

## 9. CRONOGRAMA

As propostas deverão ser encaminhadas através de formalização de processo na Divisão de Comunicações (DICOM), bem como através do envio da documentação em formato digital para o correio eletrônico [dcad.propesq@ufpe.br](mailto:dcad.propesq@ufpe.br), sendo obedecido o seguinte calendário:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Data limite para envio das propostas	<b>até 16/01/2015</b>
Divulgação dos resultados no boletim oficial da UFPE e nas páginas da PROPESQ e DRI	<b>até 13/02/2015</b>
Início das visitas	<b>abril de 2015</b>

## 10. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESQ e DRI reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 25 de setembro de 2014.

**Prof. Francisco de Sousa Ramos**

Pró-Reitor

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ

**Profa. Maria Leonor Alves Maia**

Diretora de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Pernambuco